



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

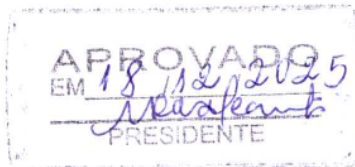
CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

VEREADOR JOAO BATISTA DE BRITO NETO (JOAOZINHO DE CIRINEU)

PROJETO DE LEI Nº 012/2025 – 09/10/2025

Autor: João Batista de Brito Neto

PROTOCOLO
Em 13/10/2025
Câmara Municipal de Afrânio



Ementa: **Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino do Município em eventos oficiais e nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO** aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da execução do **Hino do Município de Afrânio** em:

I - eventos cívicos e oficiais realizados pela Prefeitura, Câmara Municipal e órgãos da administração pública direta ou indireta;

II - cerimônias escolares da rede pública municipal de ensino, especialmente nas comemorações das datas cívicas e eventos de formatura.

Art. 2º Nas escolas da rede municipal, o Hino deverá ser executado, preferencialmente, **uma vez por semana**, durante as atividades que envolvam o civismo e a valorização da identidade local.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas para incentivar o conhecimento e a valorização do Hino Municipal entre os estudantes e a comunidade, devendo transmitir as Escolas Estaduais a existência da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

VEREADOR JOAO BATISTA DE BRITO NETO (JOAOZINHO DE CIRINEU)

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até **60 (sessenta) dias** após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Senhoras e Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reforçar o sentimento de pertencimento, identidade e valorização da história de nosso município, por meio da execução regular do **Hino Municipal** em eventos oficiais e nas escolas da rede pública.

O Hino é um importante símbolo cívico e cultural, que expressa os valores, a tradição e o orgulho do povo de Afrânio. Sua execução contribui para o fortalecimento do respeito às instituições e para o desenvolvimento do civismo entre os cidadãos, especialmente entre os jovens e estudantes.

Nas escolas, a prática de cantar o Hino do Município representa uma oportunidade de resgatar o amor pela terra natal e estimular o conhecimento sobre sua origem, cultura e símbolos. Assim, além de promover o aprendizado histórico e cultural, também se incentiva a formação de uma consciência coletiva voltada para o bem comum e o desenvolvimento local.

A obrigatoriedade de execução do Hino Municipal em eventos públicos e escolares não se trata apenas de um ato formal, mas de uma iniciativa que visa perpetuar os valores que unem a comunidade e reafirmar o orgulho de ser parte de Afrânio.

Dessa forma, a presente proposta busca fortalecer o civismo, o respeito aos símbolos municipais e a valorização de nossa identidade histórica e cultural.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2025

JOAO BATISTA DE BRITO NETO

Vereador

Rua Petrolina, nº 18, Centro, Afrânio/PE, CEP: 56360-000

CNPJ: 01.721.892/0001-82 - Fone: (87) 3868-1120

Site: <https://www.camaraafranio.pe.gov.br/>